



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

### PARECER DA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Parecer da Comissão Permanente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre/RS, nos termos do art. 32, inciso I, alínea "a" da Resolução nº 04/2019 que estabelece o Regimento Interno.

**OBJETO DE ANÁLISE:** Projeto de Lei nº 055 de 26 de março de 2025 com seguinte ementa: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**RELATÓRIO:** A presente proposição fora protocolada pelo Poder Executivo Municipal em 27/03/2025 e, após fora encaminhado a esta comissão em 27/03/2025, mediante Ofício nº 084/2025, e no dia 03/04/2025 reuniu-se a Comissão com o objetivo de analisar, emitir parecer e designar relatoria, sendo relator o Vereador **ROGÉRIO MAYERHOFER**, que após análise emite o seguinte voto:

**VOTO DO RELATOR:** A Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final examinou o Projeto de Lei nº 055/2025 e constatou sua conformidade com o ordenamento jurídico. A matéria trata de competência municipal (art. 30, V, CF/88) e está em harmonia com os princípios da administração pública.

O projeto estabelece requisitos claros para solicitação do benefício, com documentação comprobatória e prazos adequados. A previsão de contrapartida financeira pelos usuários preserva os princípios da economicidade e da moralidade.

Não foram identificados vícios formais ou materiais. A redação está precisa e em conformidade com as técnicas legislativas. A revogação expressa da Lei 3.337/2022 evita conflitos normativos.

Diante do exposto, a Comissão aprova o projeto, considerando-o regular sob os aspectos constitucional e jurídico.

**Relator: ROGÉRIO MAYERHOFER** 

**Vice-presidente: SAMUEL EVANDRO BEILKE** 

**Membro: JULIANO RAMINELLI** 

Nestes termos encaminho o presente parecer ao Presidente do Legislativo Municipal para que tome as providências a fim de incluir na pauta de deliberação plenária.

Arroio do Tigre/RS, 03 de abril de 2025.

**ROGÉRIO MAYERHOFER**  
Presidente 